



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Instituto de Tecnologia
Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Química

Edital N^o 02/19-Edital para Eleição de Representação Discente

A coordenação do Curso de graduação em engenharia química do instituto de Tecnologia (DEQ/IT) da UFRRJ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 74 do regimento geral da UFRRJ (anexo II da deliberação N^o 015 de 23/03/2012), convoca os estudantes do curso de graduação em Engenharia Química para eleição de dois representantes titulares e dois representantes suplentes junto ao colegiado do curso de graduação em engenharia química, segundo critérios especificados a seguir.

A) Da comissão Eleitoral:

O diretor do IT designará comissão eleitoral, indicada pelo Colegiado do curso de graduação em engenharia química, responsável pela coordenação e fiscalização do pleito.

B) Da inscrição:

- 1) Poderão inscrever-se todos os alunos do curso de graduação em engenharia química, com matrícula ativa no segundo semestre letivo de 2019;
- 2) A inscrição deverá ser feita junto a secretaria da coordenação do curso de graduação em engenharia química, nos dias 02 e 03 de outubro de 2019, das 09:00 as 11:30 e das 13:00 as 16:00 horas.

C) Da votação:

- 1) A votação terá lugar no Hall de entrada do IT, nos dias 16 e 17 de outubro de 2019, das 09:00h as 16h;
- 2) Cada cédula conterá os nomes dos candidatos;
- 3) Os estudantes eleitores poderão votar em até dois nomes.

D) Da apuração do resultado e nomeação dos eleitos

- 1) Serão eleitos os candidatos mais votados;
- 2) O primeiro nome mais votado será o membro titular 1, o segundo colocado será o membro titular 2, o terceiro colocado será o membro suplente 1 e o quarto colocado será o membro suplente 2;
- 3) Caso haja candidatos com o mesmo número de votos, o critério de desempate será pelo número de matrícula mais antigo na UFRRJ;
- 4) De acordo com o regimento geral da UFRRJ (anexo II da deliberação N^o015 de 23/03/2012), Art. 37, parágrafo primeiro, para ter validade, a eleição de representantes discentes deve contar com um quorum mínimo de vinte por cento do número total de alunos com matrícula ativa em 2019.

E) Disposições gerais

1) De acordo com o Art. 25 do regimento geral da UFRRJ (anexo II da deliberação N°015 de 23/03/2012), o comparecimento dos representantes às reuniões dos colegiados é obrigatório e tem prioridade sobre qualquer outra atividade. Os representantes discentes têm falta abonada nas atividades acadêmicas previstas na sua grade de horários semestral durante as reuniões do colegiado, mediante atestado de frequência emitido pela secretaria do respectivo colegiado.

2) Os representantes discentes nos colegiados têm mandato de um ano, permitida uma recondução.

Seropédica, 16 de Setembro de 2019


Carolina Guedes Fioravante Rezende
Presidente do Colegiado do Curso de
Graduação em Engenharia Química